



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

Parecer PMP/UCI nº 027/2016

Piçarra – PA, em 30 de dezembro de 2016.

Processo: *Aditivo ao Contrato nº 20160202*

Tipo: *PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016*

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA PERFURATRIZ, VEÍCULO UTILITÁRIO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.**

Município: **Piçarra – PA**

Eu, **William Pereira de Sousa**, contador, responsável pelo Controle Interno do Município de Piçarra – PA, nomeado nos termos da **Port. PMPI/GAB 015/2013**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente ao Primeiro Aditivo ao Contrato de nº 20160202, referente ao Processo do Pregão Presencial nº 028/2016.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PERFURATRIZ, VEÍCULO UTILITÁRIO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO - **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE ATÉ 15/01/2017**, celebrado com a Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Econômico, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o Parecer final de regularidade da Unidade de Controle Interno.

